



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Estado do Paraná

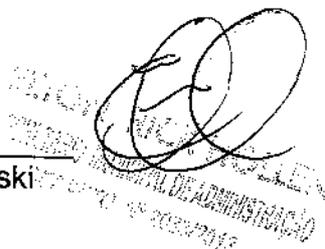
**ORDEM DE SERVIÇO**

000093

<b>Ordem de Serviço nº:</b> 038/2016	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Presencial – 017/2016
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>Nº do Processo Licitatório:</b> 038/2016 - PMCM	<b>Data do Contrato:</b> 14/03/2016
<b>Validade da Proposta:</b> 60 Dias	<b>Data de início dos trabalhos:</b> 24/03/2016
<b>Contratado:</b> ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES EIRIELI - ME      CNPJ: 21.993.764/0001-03	
<b>Endereço:</b> R. PAULO FRIBE, BAIRRO ALTO, 230, CURITIBA - PR – CEP: 82.820-420	
<b>Objeto:</b> É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a <b>contratação de empresa para abertura mecânica e fechamento de vala colocação e acomodação de tubulação para rede de abastecimento de água na comunidade de Rio das Antas, Cruz Machado - PR, vigência de 10(dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.</b>	
<b>Valor global do contrato:</b> R\$ 145.320,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)	
<b>Autorização:</b> Execução de serviço conforme projetos.	

Cruz Machado – PR, 16 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 026/2016**

000094

**PROCESSO Nº 038/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Paulo Friebe, Bairro Alto, Nº230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.993.764/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para abertura e fechamento de vala, colocação e acomodação de tubulação para rede de abastecimento de água na comunidade de Rio das Antas, Cruz Machado - PR, conforme especificações constantes do Anexo do edital.

1	ABERTURA MECANICA DE VALA, COLOCAÇÃO DE TUBOS E FECHAMENTO DE VALA CONFORME:	MT	20.760,00	7,00	145.320,00
---	--	----	-----------	------	------------

Abertura mecânica de vala com 0,80m (oitenta centímetros) de profundidade e 0,60m (sessenta centímetros) de largura com alinhamento.  
Compactação e acabamento do solo da base da vala para acomodação da tubulação.  
Colocação da tubulação, tubos de PVC segundo orientação e normas da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná).  
Compactação manual de 0,30 (trinta centímetros) aterro da tubulação.  
Fechamento mecânico da vala. - Marca: ENGEPAR

**Total do Fornecedor: 145.320,00**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, juntamente com seus anexos.

A A

5



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Departamento de Obras e Serviços do Município.
- b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

000095

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 09 (nove) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Org.	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
03.01	2.0010	3.3.90.39.44.99.00.00

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

000096

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) O fornecimento de transporte de material. Pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

*A* *A*  
✓



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

000097

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do Engenheiro Municipal Sr. Silvio Tymus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

e  
Assinatura



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

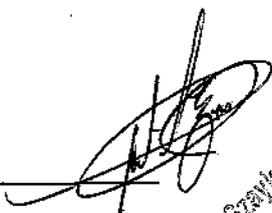
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 14 de Março de 2016.

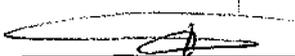
000098

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Luis Szaykowski**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

  
\_\_\_\_\_  
**ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES**  
CNPJ: 21.993.764/0001-03

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

1ª Testemunha

(CPF): 103.991.289-45

\_\_\_\_\_

2ª Testemunha

(CPF):



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 026/2016**

**PROCESSO Nº 038/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

000099

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Paulo Friebe, Bairro Alto, N°230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.993.764/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para abertura e fechamento de vala, colocação e acomodação de tubulação para rede de abastecimento de água na comunidade de Rio das Antas, Cruz Machado - PR, conforme especificações constantes do Anexo do edital.

1	ABERTURA MECANICA DE VALA, COLOCAÇÃO DE TUBOS E FECHAMENTO DE VALA CONFORME:	MT	20.760,00	7,00	145.320,00
---	--	----	-----------	------	------------

Abertura mecânica de vala com 0,80m (oitenta centímetros) de profundidade e 0,60m (sessenta centímetros) de largura com alinhamento.  
Compactação e acabamento do solo da base da vala para acomodação da tubulação.  
Colocação da tubulação, tubos de PVC segundo orientação e normas da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná).  
Compactação manual de 0,30 (trinta centímetros) aterro da tubulação.  
Fechamento mecânico da vala. - Marca: ENGEPAR

Total do Fornecedor: 145.320,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, juntamente com seus anexos.

R A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000100

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Departamento de Obras e Serviços do Município.
- b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 09 (nove) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
03.01	2.0010	3.3.90.39.44.99.00.00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000101

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) O fornecimento de transporte de material. Pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000102

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do Engenheiro Municipal Sr. Silvio Tymus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

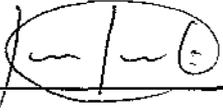
000103

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 14 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Luis Szaykowski**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antonio Luis Szaykowski  
Prefeitura Municipal  
Cruz Machado - PR*

  
\_\_\_\_\_  
**ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES**  
CNPJ: 21.993.764/0001-03

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

**1ª Testemunha**

(CPF): 63.441.39-45

\_\_\_\_\_

**2ª Testemunha**

(CPF):

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 43/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 22/02/2016

Folha: 1/1

000104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

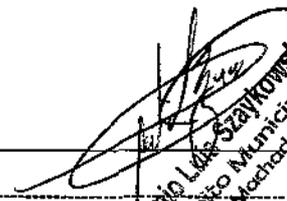
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2016  
b) Licitação Nr.: 17/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 09/03/2016  
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para abertura mecânica e fechamento de vala colocação e acomodação de tubulação para rede de abastecimento de água na comunidade de Rio das Antas, Cruz Machado - PR, vigência de 10(dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011881 - ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICACOES - EIRELI - ME	1	0,0000	145.320,00
	1		145.320,00

Cruz Machado, 9 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 43/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 22/02/2016

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000105**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

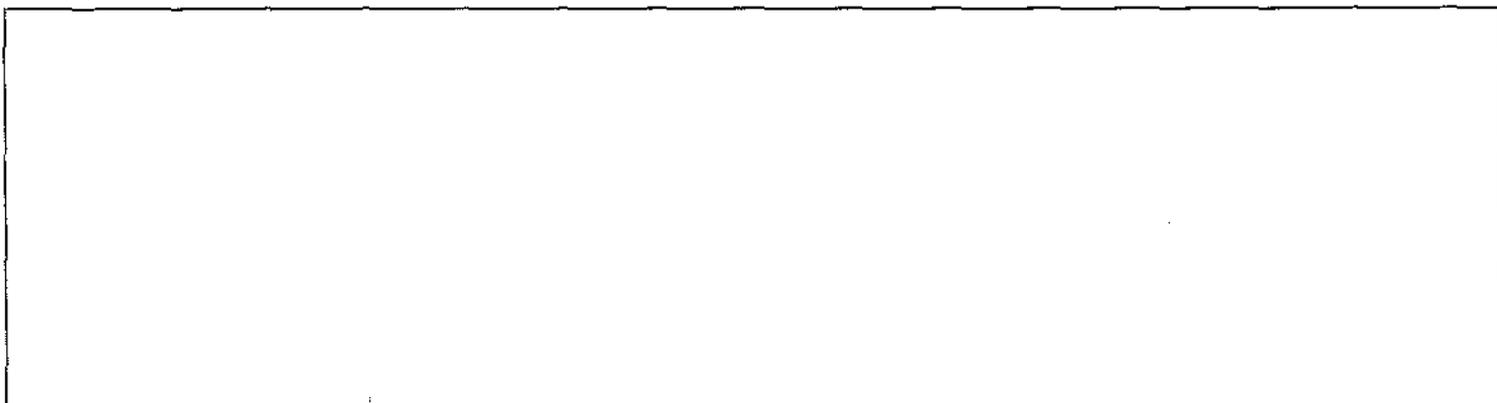
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 38/2016  
b ) Licitação Nr.: 17/2016-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 09/03/2016  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para abertura mecânica e fechamento de vala colocação e acomodação de tubulação para rede de abastecimento de água na comunidade de Rio das Antas, Cruz Machado - PR, vigência de 10(dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011881 - ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICACOES - EIRELI - ME	1	0,0000	145.320,00
	1		145.320,00

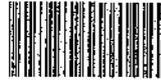
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70) Saldo: 1.026.003,56





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos no Obra*  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20161592378**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: GILBERT GIBERTONI (CPF:132.128.148-02)

Nº Carteira: PR-34129/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES - EIRELI - ME

Nº Registro: 59470

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CPF/CNPJ: 76.339.888/0001-09

Endereço: AV. VITÓRIA 167 CENTRO

Contrata: 026/2016

CEP: 84620000 CRUZ MACHADO PR Fone: 42-3654-1222

Quadra:

Local da Obra: LOCALIDADE RIO DAS ANTAS 000

CEP: 84620000

RIO DAS ANTAS - CRUZ MACHADO PR

Letra:

Latitude: Longitude:

Item	Quantidade	Descrição	Dimensão	Valor
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20760 METRO
2	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
3	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
4	125	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
5	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl.

0

000106

Guia N/E

ART Nº

20161592378

Vir Obra R\$ 145.320,00

Vir Contrato

R\$ 145.320,00

Vir Taxa

R\$ 195,98

Enidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Data Início

03/04/2016

Data Conclusão

03/08/2016

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ABERTURA MECÂNICA DE VALA . COLUÇÃO DE TUBDS E FECHAMENTO DE VALA CONFORME:  
 CONTRATO.

Insp: 4269

14/04/2016

CraaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações de CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**\*CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive na facente a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de informações 0800-410067), e da conformidade com a seu Regulamento de Arbitragem. Acertarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e encerrar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Títulos &gt; 1ª via de Comprovante

000107

ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICACDES EIRELI

Agência: 0808

Conta Corrente: 13-001292-8

Código de Barras:

1049081290

43010200244

01615923784

8

67740000019596

Favorecido:

ART CREA

Cliente/Pagador:

ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICACOES EIRELI

Data do vencimento:

24/04/2016

Data do Pagamento:

15/04/2016

Valor Cobrado:

R\$195,96

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: 15/04/2016  
Autenticação Bancária: 32E68446625DEB5934AA95A  
Canal: Internet Banking

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-777  
Ouidoria 0800-726-6522